



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI 1.479/2015 De 16 de Dezembro de 2015.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.345, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da lei nº 1.345/2008, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição	Valor
Profissionais autônomos de nível superior	300,00 UFM/Ano
Profissionais autônomos de nível técnico	150,00 UFM/Ano
Demais profissionais autônomos	75,00 UFM/Ano
Profissionais autônomos de serviço público de transporte remunerado de passageiros - taxistas	183,00 UFM/Ano

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 16 de Dezembro de 2015.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal